



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 155/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Emissão de certificado digital, para o servidor Dilson Gonçalves da Silva, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações:

LOTE 1 – CERTIFICADO DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSERV	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
2	EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL A1, PESSOA FÍSICA, COM VALIDADE DE 01 ANO	UNIDADE	27146	01	R\$ 131,75

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSERV e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais e serviços do sistema.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a entrega do objeto.

1.4. O preço global da presente contratação é de R\$ 131,75 (cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obrigatoriedade da transmissão de dados juntos aos órgãos fiscalizadores, especialmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através da plataforma “Colare de Pessoal”, para a qual se faz necessário a utilização de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, da série “A”.

2.2. Considerando que o certificado digital é um artigo essencial para a utilização dos sistemas Colare e eSocial, dentre outras plataformas de envio de dados junto aos órgãos fiscalizadores pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.3. Considerando também que o servidor requisitante está lotado na função de Chefe do Departamento de RH, sendo o responsável pelo setor de pessoal da Câmara Municipal de Catalão, além disso, o certificado do servidor encontra-se com data de validade prevista até 11/02/2026, se faz necessário a emissão de certificado digital, pessoa física, tipo A1, pois a inadimplência do envio de dados junto aos órgãos fiscalizadores, poderá acarretar a imposição de multas à Câmara Municipal de Catalão, bem como a responsabilização do seu Gestor.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se o **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

" Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a contratação para emissão de certificado digital para o servidor do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Trata-se de emissão de certificado digital do tipo A1, pessoa física.

5.2. O certificado A1 terá validade de 01 (um) ano.

5.3. O Certificado Digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, da série “A”.

5.4. O objeto deverá ser entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.5. Caso sejam identificadas inconsistências no certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.6. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhado pela Câmara Municipal de Catalão, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

prazo de entrega é de até **03 (três) dias**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

6.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global desta contratação é de R\$ 131,75 (cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Elemento Despesa: 17



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 26 de janeiro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 26/01/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO